

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de junho de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
35	Sec. Criança, Família e Bem-Estar Social	
35.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	27.120.967.000,00
	Subtotal	27.120.967.000,00
	Total	27.120.967.000,00
Atividade/Projeto 15.81.483.7.079		
Proj.da Fund.Est.do Bem-Estar do Menor		27.120.967.000,00
	Total	27.120.967.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Capital		27.120.967.000,00
	Total	27.120.967.000,00
Totais		27.120.967.000,00

35.45	Fundação Estadual Bem-Estar Menor-FEBEM	
Atividade/Projeto 15.81.483.1.080		
Unidades Operacionais - Obras		27.120.967.000,00
	Total	27.120.967.000,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		27.120.967.000,00
	Total	27.120.967.000,00
Totais		27.120.967.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
35	Sec. Criança, Família e Bem-Estar Social	
	Administração Indireta	
35.45	Fundação Estadual Bem-Estar Menor-FEBEM	
	TOTAL	27.120.967.000,00
	2ª QUOTA	27.120.967.000,00

DECRETO Nº 36.938, DE 22 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 909.167.823.000,00 (Novecentos e nove bilhões, cento e sessenta e sete milhões, oitocentos e vinte e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de junho de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.06	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	689.924.949.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	194.381.751.000,00
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	1.820.731.000,00
3.2.2.1	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	1.092.442.000,00
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	7.786.672.000,00
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.161.278.000,00
	Subtotal	909.167.823.000,00
	Total	909.167.823.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.197		
ADMINIST.E MANUTENÇÃO SISTEMA DE SAÚDE		6.863.201.000,00
	Total	6.863.201.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		6.863.201.000,00
	Total	6.863.201.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.126		
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		564.188.627.000,00
	Total	564.188.627.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		558.401.955.000,00
TRANSF. A MUNICÍPIOS		7.786.672.000,00
	Total	564.188.627.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.862		
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		100.474.615.000,00
	Total	100.474.615.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		100.474.615.000,00
	Total	100.474.615.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.863		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		15.012.037.000,00
	Total	15.012.037.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		15.012.037.000,00
	Total	15.012.037.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.865		
SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS		221.665.393.000,00
	Total	221.665.393.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		221.665.393.000,00
	Total	221.665.393.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.81.486.2.086		
ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS HANSENÍANOS		963.950.000,00
	Total	963.950.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		963.950.000,00
	Total	963.950.000,00
Totais		909.167.823.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.06	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE-1	
	TOTAL	909.167.823.000,00
	2ª QUOTA	909.167.823.000,00

DECRETO Nº 36.939, DE 22 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 124.727.121.000,00 (Cento e vinte e quatro bilhões, setecentos e vinte e sete milhões, cento e vinte e um mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 122.359.814.000,00 (Cento e vinte e dois bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 2.367.307.000,00 (Dois bilhões, trezentos e sessenta e sete milhões, trezentos e sete mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de junho de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.04	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE - 4	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	74.734.039.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	45.349.750.000,00
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	1.494.008.000,00
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.149.324.000,00
	Subtotal	124.727.121.000,00
	Total	124.727.121.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.197		
ADMINIST.E MANUTENÇÃO SISTEMA DE SAÚDE		7.318.610.000,00
	Total	7.318.610.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		7.318.610.000,00
	Total	7.318.610.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.126		
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		45.740.315.000,00
	Total	45.740.315.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		45.740.315.000,00
TRANSF. A MUNICÍPIOS		1.494.008.000,00
	Total	45.740.315.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.862		
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		15.409.836.000,00
	Total	15.409.836.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		15.409.836.000,00
	Total	15.409.836.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.863		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		2.254.327.000,00
	Total	2.254.327.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		2.254.327.000,00
	Total	2.254.327.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.866		
SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS		54.004.033.000,00
	Total	54.004.033.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		54.004.033.000,00
	Total	54.004.033.000,00
Totais		124.727.121.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE-4	
	TOTAL	124.727.121.000,00
	2ª QUOTA	124.727.121.000,00

DECRETO Nº 36.940, DE 22 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 103.418.078.000,00 (Cento e três bilhões, quatrocentos e dezoito milhões e setenta e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de junho de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.03	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 3	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	77.877.601.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	24.985.697.000,00
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	554.780.000,00
	Subtotal	103.418.078.000,00
	Total	103.418.078.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.197		
ADMINIST.E MANUTENÇÃO SISTEMA DE SAÚDE		4.160.402.000,00
	Total	4.160.402.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		4.160.402.000,00
	Total	4.160.402.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.126		
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		30.902.322.000,00
	Total	30.902.322.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		30.902.322.000,00
	Total	30.902.322.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.862		
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		9.259.727.000,00
	Total	9.259.727.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		9.259.727.000,00
	Total	9.259.727.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.863		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		1.569.303.000,00
	Total	1.569.303.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		1.569.303.000,00
	Total	1.569.303.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.866		
SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS		57.526.324.000,00
	Total	57.526.324.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		57.526.324.000,00
	Total	57.526.324.000,00
Totais		103.418.078.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 3	
	TOTAL	103.418.078.000,00
	2ª QUOTA	103.418.078.000,00